



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



Resolução 010/ CMS/2020

Quixeré, 14 de outubro de 2020,

**Dispõe sobre a aprovação da
Programação Anual de Saúde de
2020.**

O Conselho Municipal de Saúde de Quixeré no uso de suas competências e atribuições legais, previstas pela Lei Municipal de nº 174/1990, de 20 de fevereiro de 1990, modificadas pela Lei Municipal de nº 192/1991, de 11 de novembro de 1991, pela Lei Municipal de nº 244/1995, de 18 de outubro de 1995 e pela Lei Municipal de nº 329/2000, de 31 de agosto de 2000 e pela Lei Municipal de nº 601/2013, de 16 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação de comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 8.080/90 que se refere à participação da comunidade como um dos princípios do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: o Capítulo III, Artigo 14º, da Lei Municipal de nº 601/2013, de 16 de abril de 2013:

IV- atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado.

Sala do Conselho Municipal de Saúde
Rua Padre Zacarias, s/n, Centro
Quixeré-Ceará
CEP:62.920-000



**GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**



VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

CONSIDERANDO: A discussão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, realizada presencialmente no dia 14 de outubro de 2020, adotando os devidos cuidados sanitários, em virtude da pandemia do novo Corona vírus.

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2020, conforme documento em anexo.

Art. 2. As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se

Registre – se

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Quixeré, 30 de junho de 2020.


Fernando Costa Almeida

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Quixeré- Ceará**

**Sala do Conselho Municipal de Saúde
Rua Padre Zacarias, s/n, Centro
Quixeré-Ceará
CEP:62.920-000**